



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras

---

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3 E TOKEN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 280,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).**

**E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: [comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br)  
ou [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS DE:  
10/11/2023 ÀS 08:00H ATÉ 16/11/2023 ÀS 08:00H.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE CUIÁBA/MT.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3 E TOKEN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificado digital e-CPF A3 E TOKEN, para 3 (três) anos, visando atender as necessidades da Secretaria de Coordenação e Planejamento, pelo prazo imediato, conforme especificações e exigências neste Termo de Referência.

**2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

2.1. Art. 135 - O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses: II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021;

2.2. A presente contratação visa atender a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, considerando a necessidade de certificação digital para o uso do servidor designado pelo Prefeito, na realização de assinatura digital em atos e processos administrativos desta Secretaria ou em motivo de ausência do senhor prefeito. Objetivando assim maior agilidade no atendimento às demandas designadas pelo chefe do poder executivo municipal, e atendimento ao contribuinte de forma mais ágil garantindo integridade e a autenticidade dos documentos digitais.

2.3. Considerando o desejo do Sr. Prefeito em organizar as demandas da prefeitura supervisionadas pelos Superintendentes, uma vez que foi realizada a separação das secretarias e das autarquias para dois superintendentes, os quais precisam assinar em nome do Sr. Prefeito os atos administrativos correspondentes a cada órgão que supervisionam.

2.4. Considerando que neste momento o Município de Tangará da Serra não possui registro de preço,

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

ou outro instrumento formalizado para contratação do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

				UNITARIO	
01	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO e-CPF, MODELO A3 E TOKEN, PARA TRÊS ANOS, ICP-BRASIL	Und	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 280,00</b>	

3.1. O valor total estimado da presente compra é de **R\$ 280,00** conforme tabela em retro.

3.2. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e na nota de empenho que será encaminhada a empresa para contratação.

#### 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor orçado para a contratação no presente termo de referencia tem como parâmetro a pesquisa de citações de preços do mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, com intuito de possibilitar a realização de análise de princípios de maior vantajosidade na referida contratação. Com isso temos como referência o decreto DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 em seu artigo 137 e 139, que justifica o valor estimado da contratação.

Art. 137 - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará, quando houver, e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Art. 139 - No caso de o procedimento de que trata o art. 137 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 137, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:

##### 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

##### 2501 – GESTÃO DO GABINETE E DAS UNIDADE DA SEPLAN

Ficha -1001797

3.3.90.40.23.00 0100000000 – Emissão de Certificados Digitais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

**6. DA PERIODICIDADE, FORMA, LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** O fornecimento dos serviços de forma imediata, no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** conforme necessidade desta secretaria, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, acompanhando da nota de empenho, emitido pelo encarregado responsável.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Atender as solicitações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE no item 6.1., ocorrendo qualquer problema nos serviços/produtos fornecidos, terá no prazo máximo de **03 (três) dias** para correção do mesmo;

**7.2.** Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;

**7.3.** Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**8.2.** Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;

**8.3.** Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

**8.4.** Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento de materiais/serviços defeituosos.

**8.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

**8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;

**8.7.** Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;

**8.8.** Efetuar o pagamento em até **30 (trinta) dias**, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Juntamente com a requisição do compras cópia das certidões:

- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Federal;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ◆ . Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
- ◆ . Contrato Social (CNPJ).

**8.9.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços adquiridos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

### 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pelos seguintes servidores:  
**Fiscal: Américo Luiz de Azambuja Neto** inscrito sob o CPF de nº 058.415.961-79, e Matrícula nº 109033;

**Suplente do Fiscal: Leidy Anne da Silva Pohnu**, inscrita sob o CPF nº 036.069.62100, e Matrícula nº 103628.

**10.2.** A gestão e fiscalização que se trata no item 10.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

### 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** A empresa CONTRATADA, após os serviços prestados, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

**11.2.** O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

**11.3.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

**11.4.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

**11.5.** Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 11.1. à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

**11.6.** O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

**11.7.** Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

### 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

**13. PROPOSTA**

**13.1.** Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por unidade, ofertado pelas licitantes.

**13.2.** A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

**13.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

**13.4.** Se o contratado não entregar o objeto deste Termo de Referência no prazo solicitado o mesmo será desclassificado.

Tangará da Serra-MT, 09 de novembro de 2023.

**14. DAS ASSINATURAS**

Solicitado/Elaborado por:

**Erick Lemes Pereira**  
Assessor De Projetos E Convênios

De Acordo:

**Adão Leite Filho**  
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0F8-CF92-5BE4-FA6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERICK LEMES PEREIRA (CPF 057.XXX.XXX-08) em 09/11/2023 14:02:15 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 09/11/2023 14:35:35 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E0F8-CF92-5BE4-FA6E>